



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1296 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2007.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR PARCELAMENTO COM AS
CENTRAIS ELÉTRICAS DE
RONDÔNIA S.A. – CERON E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

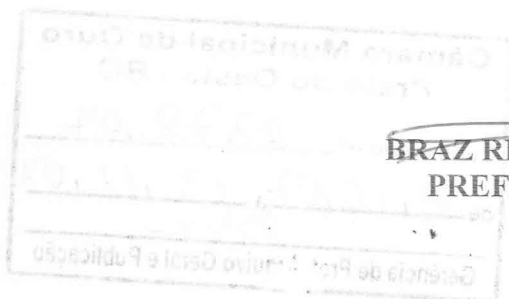
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de confissão e/ou parcelamento com as Centrais Elétricas de Rondônia S.A. – CERON correspondente a débitos referentes aos exercícios de 2006 e 2007, cujo valor atualizado até o dia 31 de julho de 2007, é estimado em R\$ 231.202,26 (duzentos e trinta e um mil duzentos e dois reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º O débito será quitado com o pagamento de uma parcela no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e o restante em doze meses, com a incidência de reajuste pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo, ou ainda, outro que venha a ser estabelecido em acordo entre as partes, acrescidas de juros de até 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo único. Ocorrendo eventual renegociação da dívida, o Poder Executivo poderá rever para mais ou para menos o prazo de pagamento de que trata o *caput*.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 29 de outubro de 2007, 118º da
República.



BRAZ RESENDE
PREFEITO